



EDITAL Nº. 003/2021 - UNEMAT/PRAE

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo e estabelece normas de seleção para a concessão de **Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia**, a estudantes dos Cursos de Graduação segundo os requisitos e os critérios estabelecidos neste Edital, em seus anexos e Editais Complementares, à luz da Resolução nº 012/2021-CONSUNI, que reestrutura o Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** de que trata este Edital tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação com despesas alimentícias do estudante matriculado em Cursos de Graduação na UNEMAT, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

1.1.1. O Auxílio Alimentação está estabelecido em **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e será concedido ao estudante selecionado pelo período de vigência de **agosto de 2021 à dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado.

1.2. O **AUXÍLIO MORADIA** de que trata este Edital tem por objetivo contribuir para a permanência do estudante matriculado em Curso de Graduação **Presencial** na UNEMAT, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, que resida fora do domicílio de seus pais, assegurando-lhe auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia.

1.2.1. O Auxílio Moradia está estabelecido em **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** e será concedido ao estudante selecionado pelo período de vigência de **agosto de 2021 à dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado.

1.2.2. Não poderão pleitear o Auxílio Moradia, os estudantes da Educação à Distância - EaD.

1.3. Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da PRAE em www.unemat.br/prae, no ícone “Editais”, link do ano vigente “2021/2” e aba superior “Edital - Auxílios Alimentação e Moradia”.

1.4. Em quaisquer das fases dessa Seleção não será aceita a entrega condicional de documentos, assim como, após a entrega destes não será permitido **retirar ou encaminhar** a documentação complementar, com exceção do comprovante de conta bancária.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições estarão abertas no período estabelecido no cronograma, **conforme item 10**, e deverão ser feitas exclusivamente via preenchimento do Formulário Socioeconômico *online* www.unemat.br/prae.

2.1.1. É **obrigatório**, ao candidato, informar o e-mail institucional utilizado no SIGAA.

2.2. Ao acessar o site www.unemat.br/prae, o estudante deve clicar no ícone “Editais”, em seguida, na aba Ano **2021/2**,



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



acessar **Editais Auxílios Alimentação e Moradia** e clicar na opção **“INSCRIÇÕES AUXÍLIOS - ACESSO AO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO”**.

2.2.1. Para acessar o Formulário Socioeconômico, o estudante deverá observar sua **modalidade**, ou seja, se é estudante de Curso de Graduação PRESENCIAL ou se é estudante de Curso de Graduação da Educação à Distância – EaD.

2.2.2. Após a **confirmação** do envio do formulário socioeconômico, **não será permitida alteração e/ou exclusão das informações inseridas**, bem como efetuar nova inscrição.

2.3. Nessa etapa, não será necessário enviar nenhum documento.

2.4. O total de Auxílios Alimentação e Auxílios Moradia, é de **1.040** (Um mil e quarenta), sendo **520** (Quinhentos e vinte) Auxílios Alimentação e **520** (Quinhentos e vinte) Auxílios Moradia, distribuídos proporcionalmente ao número de estudantes dos *Campi* Universitários, Núcleos Pedagógicos e Educação à Distância, com vigência de 05 (cinco) meses.

Nº	Campi Universitários, Núcleos Pedagógicos e Educação à Distância - EaD	AUXÍLIOS		TOTAL
		ALIMENTAÇÃO	MORADIA	
1	Alta Floresta	30	33	63
2	Alto Araguaia	11	12	23
3	Barra do Bugres	41	44	85
4	Cáceres	103	111	214
5	Colíder	07	08	15
6	Diamantino	31	34	65
7	Juara	15	16	31
8	Nova Mutum	23	25	48
9	Nova Xavantina	29	31	60
10	Pontes e Lacerda	24	26	50
11	Sinop	67	73	140
12	Tangará da Serra	67	73	140
13	Água Boa (Nova Xavantina)*	03	03	06
14	Aripuanã (Luciara)*	02	02	04
15	Brasnorte (Barra do Bugres)*	02	02	04
16	Campos de Júlio (Pontes e Lacerda/e Tangará)*	04	04	08
17	Comodoro (Pontes e Lacerda)*	03	03	06
18	Cuiabá (Núcleo)*	02	03	05
19	Lucas do Rio Verde (Barra do Bugres/Sinop)*	02	02	04
20	Marcelândia (Alta Floresta)*	02	02	04
21	Rondonópolis (Alto Araguaia)*	07	08	15
22	Vila Rica (Luciara)*	05	05	10
23	Educação à Distância - EaD	40	0	40
TOTAL		520	520	1040

* Vinculado ao Campus



3. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

3.1. São critérios cumulativos para a concessão dos Auxílios Alimentação e Moradia:

I - Para o Auxílio Alimentação, o candidato deve estar matriculado em Curso de Graduação (**Presencial ou EaD**) da UNEMAT.

II - Para o Auxílio Moradia o candidato deve estar matriculado em Curso de Graduação (**Presencial**) da UNEMAT.

III - Ser oriundo(a) de família residente ou domiciliada em município diferente daquele do Campus no qual está matriculado ou residente em área rural no mesmo município do Campus sem acesso a transporte coletivo - **Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia.**

IV - Não possuir vínculo empregatício (**Anexo II - Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica**).

V - Não ter concluído outro curso de graduação (**Anexo II - Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica**).

VI - Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio.

VII - Não residir em moradia estudantil - **Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia.**

VIII - Comprovar despesas com moradia na cidade onde o Campus está localizado - **Critério aos candidatos do Auxílio Moradia.**

IX - Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste Edital.

3.2. Os estudantes poderão pleitear os dois tipos de Auxílios dispostos no presente Edital (Alimentação e Moradia), desde que não possuam qualquer outra modalidade de bolsa remunerada oferecida pela UNEMAT ou outras instituições públicas ou privadas (**Anexo II - Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica**).

3.2.1. Os estudantes que já possuem Bolsa (pesquisa, extensão, iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada) poderão pleitear **apenas uma modalidade de Auxílio.**

3.2.2. Não poderão pleitear os Auxílios Alimentação e Moradia, os estudantes que possuem Bolsa Estágio oferecida pela Unemat ou outras instituições públicas ou privadas.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. A realização do processo seletivo dos candidatos ocorrerá em três etapas distintas:

4.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Preenchimento do Formulário Socioeconômico. O candidato será classificado em ordem decrescente conforme pontuação obtida.

4.1.1.1. O resultado da primeira etapa será gerado automaticamente pelo sistema *online*, de acordo com as informações inseridas pelos estudantes no formulário socioeconômico e será publicado pela PRAE no site www.unemat.br/prae.

4.1.1.2. O número de candidatos classificados para a entrevista corresponderá ao total de vagas disponíveis para o *Campi* Universitários, Núcleos Pedagógicos e Educação à Distância - EaD acrescido de mais 60% (sessenta por cento).



4.1.2. SEGUNDA ETAPA: Entrega de documentação comprobatória pelos candidatos classificados para a entrevista, deverá ser feita exclusivamente *online*, pelo **Google Formulários**, através do link enviado ao endereço eletrônico (e-mail), informado no ato da inscrição no Formulário Socioeconômico.

4.1.2.1. Ao acessar o link, o estudante deve inserir os **documentos específicos listados no checklist**, gerado individualmente para cada candidato pelo Sistema *online* do **Formulário Socioeconômico**.

4.1.2.2. O estudante que efetivar mais de uma postagem dos documentos **terá confirmada apenas a última** postagem efetivada, sendo as demais canceladas automaticamente.

4.1.2.3. Todos os documentos postados/inseridos no **Google Formulários** deverão ser organizados, preferencialmente, em arquivo único e formato em Portable Document Format - PDF, na ordem listada no item 4.1.2.4.

4.1.2.4. São **documentos comuns e obrigatórios** a todos os candidatos à concessão de Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia:

I. Cópia ou versão digital expedida pelo órgão competente do documento de identificação pessoal do candidato (Registro Geral - RG; Carteira Nacional de Habilitação), ou seja, documento oficial com foto.

II. Comprovante de Situação Cadastral no CPF a ser retirado no Portal da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>.

III. Atestado de Matrícula do semestre vigente, expedido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

IV. Cópia de um comprovante de residência que conste o endereço do candidato e dos pais ou responsáveis (conta de telefone, de água ou de energia elétrica do **último mês - Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia**).

V. Declaração de não possuir vínculo empregatício, de não possuir bolsa ou estágio remunerado oferecido pela UNEMAT ou outras instituições públicas ou privadas e de inexistência de outra graduação na sua carreira acadêmica - **devidamente assinada (Anexo II - Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica)**.

VI. Comprovante de **conta corrente** em nome do estudante. Não havendo o referido comprovante, o candidato aprovado terá um prazo de **até 15 (quinze) dias** a partir da data da divulgação do resultado final para enviar ao e-mail institucional do Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD, ou seja, ao qual pleiteia o Auxílio.

VII. Comprovação de Renda Familiar - **devidamente assinada (Anexo III - Comprovação de Renda Familiar)**.

4.1.2.5. Poderá ser solicitado documento específico ou adicional ao estudante para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), desde que não sejam os obrigatórios solicitados no ato da inscrição pelo Formulário Socioeconômico.

4.1.3. TERCEIRA ETAPA: Análise dos documentos comprobatórios dos candidatos e entrevista. Na entrevista serão utilizadas as informações inseridas pelo estudante no **Formulário Socioeconômico**, sendo estas confrontadas com os documentos inseridos no link enviado ao endereço eletrônico (e-mail), do **Google Formulários** do item **4.1.2**.



4.1.3.1. A entrevista será de caráter eliminatório e realizada individualmente, com o tempo de até 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) minutos para cada candidato.

4.1.3.2. Caso haja inconsistência entre as informações prestadas no Formulário Socioeconômico com a documentação apresentada, o estudante será eliminado do certame.

4.1.3.3. Os documentos comprobatórios fornecidos pelo candidato serão retidos pela Banca de Seleção e farão parte do processo de concessão do Auxílio, caso o candidato seja aprovado.

4.1.3.4. A entrevista ocorrerá por videoconferência.

4.1.3.5. Estará **eliminado** do processo de seleção o candidato que:

4.1.3.5.1. Não apresentar documentos que comprovem as informações prestadas no Formulário Socioeconômico da Primeira Etapa, conforme este Edital.

4.1.3.5.2. Não entregar os documentos **assinados** conforme os incisos V e VII do item 4.1.2.4., na data e horário estabelecidos.

4.1.3.5.3. Entregar os documentos por outra via que não o estabelecido nesse edital.

4.1.3.5.4. Entregar os documentos incompletos e/ou ilegíveis.

4.1.3.5.5. Não participar da entrevista nos horários definidos para a realização da mesma.

5. DA BANCA DE SELEÇÃO

5.1. A seleção para a concessão de Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia será realizada por uma Banca constituída por três membros, designada por **Ato de Designação** pela Diretoria Política-Pedagógica e Financeira do Campus, podendo ser composta da seguinte forma:

- 02 (dois) docentes, sendo que 01 (um) dos docentes será o presidente e 01 (um) estudante, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE) ou;
- 02 (dois) PTES, sendo que 01 (um) dos PTES será o presidente e 01 (um) estudante, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE) ou;
- 01 (um) docente, 01 (um) PTES, sendo que dos representantes desses segmentos será o presidente e 01 (um) estudante, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE);

5.1.1. Deverão ser constituídas quantas bancas forem necessárias para atender a demanda de candidatos inscritos no processo.

5.1.1.1. Os *Campi* Universitários/Núcleos Pedagógicos que dispuserem de parceria com o governo municipal, poderá inserir em bancas um assistente social que comporá a banca juntamente com um professor ou PTES, além da representação estudantil.

5.2. Será de competência da Banca:



I - Analisar a documentação apresentada pelos candidatos, confrontando com as informações prestadas no Formulário Socioeconômico.

II - Entrevistar os candidatos aprovados na primeira fase.

III - CLASSIFICAR ou DESCLASSIFICAR o candidato, a depender da situação, não atribuindo nota.

IV - Receber e responder os recursos interpostos dentro dos prazos constantes neste Edital.

V - Encaminhar a Ata de Seleção da entrevista à Comissão Organizadora Local que tabulará os resultados e encaminhará ao e-mail auxilios.prae@unemat.br, para publicação.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O **RESULTADO PRELIMINAR** da Seleção será divulgado na **data estabelecida no cronograma, conforme item 10**, considerando a ordem de classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida pela análise dos Formulários Socioeconômicos enviados, contendo as possíveis situações: “APROVADO”, “CLASSIFICADO” e “DESCLASSIFICADO”.

6.1.1. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem maior pontuação conforme o número de Auxílios disponibilizados para cada Campus Universitário, Núcleo Pedagógico e Educação à Distância - EaD.

6.1.2. Serão considerados **classificados** os candidatos não aprovados no certame, mas que participarão de um cadastro de reserva em cada Unidade Regionalizada e, caso haja vacância para a concessão de Auxílio nesta Unidade, **Comissão Organizadora Local** fará comunicação à PRAE, para que seja convocado o subsequente, na ordem dos classificados, respeitando as datas estabelecidas no item 10.

6.1.3. Serão considerados **desclassificados** os candidatos que se enquadrarem em qualquer uma das situações estabelecidas no item 4.1.3.5 e nos seus subitens.

6.2. Havendo **empate** entre o resultado obtido pelos candidatos, os seguintes critérios de desempate deverão ser adotados:

I – Pertencer a família com menor renda *per capita*.

II – Pertencer a família com maior número de membros familiares dependentes.

III- Residir em cidade distinta de seus pais, tutores ou equivalentes, para desenvolver seus estudos - **Critério para candidatos do Auxílio Moradia**.

IV - Maior idade.

6.3. A Homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção será publicada pela PRAE no endereço eletrônico: www.unemat.br/prae, por meio de Edital Complementar na **data estabelecida no cronograma, conforme item 10**.

6.4. A PRAE/UNEMAT publicará a convocação dos aprovados para assinatura do **RECIBO** e **TERMO DE COMPROMISSO (Anexo IV – Termo de Compromisso)**, após a divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção, no endereço eletrônico: www.unemat.br/prae, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 10**.



6.4.1. O estudante convocado deverá enviar o Recibo (com observação de ressarcimento ao erário) e o Termo de Compromisso **preenchidos e assinados** para o e-mail institucional dos *Campi* Universitários, Núcleos Pedagógicos e Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD (**Anexo I – E-mail Institucional**), **até às 23:59h**, horário de Cuiabá/MT, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 10.**

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra o resultado da **TERCEIRA ETAPA** (resultado preliminar) do processo seletivo.

7.2. O candidato que queira interpor recurso deverá preencher o **Google Formulários**, disponível no site da PRAE em www.unemat.br/prae, no ícone “**Editais**”, link do ano vigente “**2021/2**” e na aba **ANEXOS**, **até às 23:59h**, horário de Cuiabá-MT, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 10**, expondo junto a Comissão Organizadora Local, os fundamentos do pedido de reexame.

7.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7.4. A Comissão Organizadora Local deverá encaminhar, digitalmente, no e-mail auxilios.prae@unemat.br, o Resultado sobre o recurso **interposto** pelo candidato.

7.5. A decisão final da UNEMAT, definida pela Banca de Seleção, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

8. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

8.1. É de responsabilidade do estudante beneficiado com Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia entregar o Recibo, mensalmente, via e-mail institucional dos *Campi* Universitários ou Núcleos Pedagógicos ou Diretoria de Gestão de Educação à Distância (**Anexo I – E-mail Institucional**), devidamente preenchido e assinado.

8.1.1 O modelo de Recibo encontra-se disponível para download no site www.unemat.br/prae, no ícone “**Editais**”, localizado na aba “**RECIBO**”. Não será aceito fora do padrão/modelo ou critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. O Recibo entregue posterior ao prazo estabelecido pelos *Campi* Universitários ou Núcleos Pedagógicos ou Diretoria de Gestão de Educação à Distância deverá ser acompanhado de um documento que justifique o atraso.

8.2.1. Justifica-se o atraso na entrega ou assinatura do Recibo nos seguintes casos: atestado médico, participação em eventos acadêmicos, culturais ou esportivos representando a Instituição e atividades curriculares em localidades distintas do seu Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou Polo de Apoio Presencial – UAB (EaD), ou seja, no seu local institucional de origem.

8.2.2. As justificativas não contempladas no Item 8.2.1. deste Edital deverão ser redigidas em documento e entregues para a **Comissão Organizadora Local** do Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou na Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD para análise e emissão de parecer.



8.3. O estudante deverá encaminhar o Termo de Desistência à **Comissão Organizadora Local** do Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou na Diretoria de Gestão de Educação à Distância – DEAD:

I – Caso seja contemplado com Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia, e, **posteriormente, aprovado** em Bolsa (pesquisa, extensão, iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada), deverá solicitar a exclusão **de uma** modalidade de Auxílio (**Anexo V – Termo de Desistência**).

II – Caso seja, **posteriormente, aprovado** em Estágio Remunerado, interno ou externo à UNEMAT, deverá solicitar a exclusão do Auxílio Alimentação e do Auxílio Moradia (**Anexo V – Termo de Desistência**).

8.4. O estudante contemplado com Auxílio deverá comunicar à **Comissão Organizadora Local** do Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou na Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD, qualquer alteração de sua situação socioeconômica e ou caso venha a exercer alguma atividade que caracterize vínculo empregatício, solicitando o cancelamento do(s) Auxílio(s).

8.5. O estudante contemplado com Auxílio deverá informar à **Comissão Organizadora Local** do Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou na Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD o trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso e quaisquer outras mudanças na atividade acadêmica, bem como mudança de endereço residencial, contato telefônico ou qualquer outra informação que impossibilite o contato com o mesmo. Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso, deverá solicitar por escrito o cancelamento do Auxílio (**Anexo V – Termo de Desistência**).

8.6. O estudante só continuará a fazer jus ao Auxílio se não contrariar o disposto no item 9 e subitens.

8.7. O estudante contemplado com Auxílio deverá restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

8.7.1. Caso os valores não sejam integralmente devolvidos à UNEMAT, o fato será comunicado à Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA) que anotará a inadimplência na ficha do estudante e emitirá a declaração negativa junto à Universidade para efeito de protesto.

9. DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S)

9.1. A concessão do Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do(s) Auxílio(s), no caso de descumprimento das atribuições do estudante beneficiado, nas seguintes hipóteses:

- Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso.
- Se houver reprovações por insuficiência de frequência igual ou superior à 75% dos créditos matriculados no período letivo, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela Prae.
- Se não houver aproveitamento maior que 50% dos créditos matriculados em dois períodos letivos consecutivos, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela Prae.
- Se a renda familiar mensal bruta **per capita** ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio vigente.
- Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do Auxílio.



f) Se comprovada a omissão ou falsidade das informações prestadas pelo estudante, no preenchimento do formulário socioeconômico e/ou na apresentação da documentação.

g) Se iniciar curso de graduação em outra instituição de ensino superior.

i) Se não entregar o Recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.

9.2. O Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser cancelado pelo estudante, a qualquer tempo, por meio de Termo de Desistência (**Anexo V – Termo de Desistência**).

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	07/06/2021	www.unemat.br/prae
1ª ETAPA: Período de Inscrição: preenchimento do Formulário Socioeconômico <i>Online</i> .	09/06 a 20/06/2021	www.unemat.br/prae
Divulgação das inscrições homologadas.	22/06/2021	www.unemat.br/prae
2ª ETAPA: Acadêmicos classificados para entrevista: Entrega dos Documentos conforme o <i>checklist</i> gerado pelo Formulário Socioeconômico no ato da inscrição. Os documentos dos incisos V e VII do item 4.1.2.4. deverão conter a assinatura.	23/06 a 05/07/2021 Até as 23:59h, horário de Cuiabá-MT	Google Formulários O link será enviado ao endereço eletrônico (e-mail) Obrigatório informar o e-mail institucional utilizado no SIGAA – item 2.1.1.
Convocação para 3ª ETAPA: Divulgação do Calendário pelos respectivos locais de origem (<i>Campi</i> Universitários, Núcleos Pedagógicos e da Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD).	09/07/2021	No Site dos <i>Campi</i> Universitários e DEAD* Núcleo Pedagógico – Comissão Organizadora Local
3ª ETAPA: Momento da Entrevista	12/07 a 21/07/2021 Conforme horário administrativo e organização de cada Campus Universitário, Núcleo Pedagógico e Diretoria de Gestão de Educação à Distância – DEAD.	Entrevista por videoconferência
Divulgação do Resultado Preliminar do processo de seleção	26/07/2021	www.unemat.br/prae
Prazo para Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	27/07/2021 Até as 23:59h, horário de Cuiabá-MT	www.unemat.br/prae Disponível na aba ANEXOS (Google Formulários)
Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos	29/07/2021	www.unemat.br/prae
Divulgação do Resultado Final	29/07/2021	www.unemat.br/prae
Convocação dos aprovados para assinatura do Recibo e Termo de Compromisso e	29/07/2021 Até as 23:59h, horário de Cuiabá-MT	www.unemat.br/prae



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



entregar no e-mail institucional do Campus Universitário, Núcleo Pedagógico e DEAD. (Anexo I – E-mail Institucional)		
Início da Concessão dos Auxílios	Agosto de 2021	-----
Comissão Organizadora Local e PRAE Período de Convocação dos estudantes, de acordo com a ordem de classificação no processo de seleção, habilitados a preencher os Auxílios remanescentes.	Publicação da 2ª Convocação 02/08/2021	e-mail: auxilios.prae@unemat.br
	Início da concessão: Agosto de 2021	
	Publicação da 3ª Convocação 02/09/2021	
	Início da concessão: Setembro de 2021	
Término de concessão do Auxílio	Dezembro de 2021	-----

*Alta Floresta

<http://altafloresta.unemat.br/>

*Colíder

<http://www.colider.unemat.br/>

*Sinop

<http://sinop.unemat.br/>

*Barra do Bugres

<http://bbg.unemat.br/>

*Nova Mutum

<http://novamutum.unemat.br/>

*Tangará da Serra

<http://tangara.unemat.br/>

*Cáceres

<http://caceres.unemat.br/>

*Nova Xavantina

<http://nx.unemat.br/>

*DEAD

<https://dead.unemat.br/portal/>

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do estudante a obtenção de todas as informações e resultados referentes ao processo de seleção para concessão de Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia, disponibilizadas neste Edital. Nesse caso, o(a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer informações apresentadas no ato da inscrição, durante o processo seletivo e vigência do(s) Auxílio(s).

11.2. A PRAE e/ou a Comissão Organizadora Local poderá(ão) realizar a averiguação da situação socioeconômica do estudante, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento, caso haja necessidade.

11.3. A verificação de qualquer omissão, apresentação de documentos falsos ou não veracidade nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, acarretará o cancelamento do benefício, ficando o estudante, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar de acordo com a legislação universitária vigente e podendo implicar no **ressarcimento ao erário**, referente aos valores recebidos indevidamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



11.4. Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão publicizados no endereço eletrônico: www.unemat.br/prae.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres-MT, 07 de junho de 2021.

Profª. ANTONIA ALVES PEREIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UNEMAT
Reitoria/UNEMAT